

CONTRATO DE ADEÇÃO BESA^{net} CORPORATE / BESA^{net} CORPORATE MEMBERSHIP CONTRACT
A PREENCHER PELO BESA / TO BE FILLED IN BY BESA

 Nº Contrato⁽¹⁾
 (Contract number (1))

Nome do Gestor Account Manager																				
Telefone Phone						EXT EXT						Data Date	Y	Y	Y	Y	M	M	D	D
Balcão Gestor Branch:																				

IDENTIFICAÇÃO EMPRESA / COMPANY INFORMATION*

Denominação Social Social Designation																			
Morada Address																			
N.º de Identificação Fiscal Tax Identification Nr.											Data Constituição Empresa Company Establishment Date	Y	Y	Y	Y	M	M	D	D
E-mail																			
Telefone(1) Phone(1)			Indicativo País/Country Code		Número/Number					Telefone (2) Phone(2)			Indicativo País/Country Code		Número/Number				
Nº Cliente Client Nr																			

IDENTIFICAÇÃO DO PRIMEIRO UTILIZADOR / FIRST USER INFORMATION*

<input type="checkbox"/> Supervisor / Supervisor	<input type="checkbox"/> Autorizador / Authorizer	Nº de Cartão de Adesão ⁽¹⁾ Access Card Number (1)						Número Envelope Pin ⁽¹⁾ Pin Mail Number(1)								
<input type="checkbox"/> Ambos / Both		Nº de Adesão Supervisor ⁽¹⁾ Supervisor Access Nr (1)						Nº Envelope Pin Supervisor ⁽¹⁾ Supervisor Pin Mail Number(1)								
Nome Completo Full Name																
Função / Qualidade de Representação Function / Representation Quality																
N.º de Identificação Fiscal Tax Identification Nr											B. Identidade/Identity Card Passaporte / Passport					
E-mail																
Nº Cliente BESA ⁽²⁾ BESAClient Nr (2)						Telefone(3) Phone(3)			Indicativo País/Country Code		Número/Number					

(Assinatura conforme Documento de Identificação)

(Signature as Identification Document)

IDENTIFICAÇÃO DO SEGUNDO UTILIZADOR / SECOND USER INFORMATION*

<input type="checkbox"/> Supervisor / Supervisor	<input type="checkbox"/> Autorizador / Authorizer	Nº de Cartão de Adesão ⁽¹⁾ Access Card Number (1)						Número Envelope Pin ⁽¹⁾ Pin Mail Number(1)								
<input type="checkbox"/> Ambos / Both		Nº de Adesão Supervisor ⁽¹⁾ Supervisor Access Nr (1)						Nº Envelope Pin Supervisor ⁽¹⁾ Supervisor Pin Mail Number(1)								
Nome Completo Full Name																
Função / Qualidade de Representação Function / Representation Quality																
N.º de Identificação Fiscal Tax Identification Nr											B. Identidade/Identity Card Passaporte / Passport					
E-mail																
Nº Cliente BESA ⁽²⁾ BESAClient Nr (2)						Telefone(3) Phone(3)			Indicativo País/Country Code		Número/Number					

(Assinatura conforme Documento de Identificação)

(Signature as Identification Document)

*Campo Obrigatório / Mandatory Field; (1) A preencher pelo BESA / To Be Filled in by BESA; (2) Preencher apenas se for cliente BESA / Only for BESA Clients; (3) Telefone para SMS Token / SMS Token receiving number

IDENTIFICAÇÃO DAS CONTAS / ACCOUNT INFORMATION*

Conta(s) Suporte(s) / Support Account

Código de moeda / Currency Code

Perfil de Acesso / Access Profile

Consulta Transacções Todos
View Transactions AllTipo de Assinatura / Mandate **A** **B** **C** **D** Nenhum

Limite por Transacção / Transaction Limit

Combinções de assinaturas / Mandate

Conta(s) Suporte(s) / Support Account

Código de moeda / Currency Code

Perfil de Acesso / Access Profile

Consulta Transacções Todos
View Transactions AllTipo de Assinatura / Mandate **A** **B** **C** **D** Nenhum

Limite por Transacção / Transaction Limit

Combinções de assinaturas / Mandate

Conta(s) Suporte(s) / Support Account

Código de moeda / Currency Code

Perfil de Acesso / Access Profile

Consulta Transacções Todos
View Transactions AllTipo de Assinatura / Mandate **A** **B** **C** **D** Nenhum

Limite por Transacção / Transaction Limit

Combinções de assinaturas / Mandate

Conta(s) Suporte(s) / Support Account

Código de moeda / Currency Code

Perfil de Acesso / Access Profile

Consulta Transacções Todos
View Transactions AllTipo de Assinatura / Mandate **A** **B** **C** **D** Nenhum

Limite por Transacção / Transaction Limit

Combinções de assinaturas / Mandate

Conta(s) Suporte(s) / Support Account

Código de moeda / Currency Code

Perfil de Acesso / Access Profile

Consulta Transacções Todos
View Transactions AllTipo de Assinatura / Mandate **A** **B** **C** **D** Nenhum

Limite por Transacção / Transaction Limit

Combinções de assinaturas / Mandate

REGRAS PARA A AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES / AUTHORIZATION RULES

Através deste anexo, poderá estabelecer regras para autorização de transferências e demais operações através de combinações dos tipos de assinatura digital (A, B, C ou D) com máximo de 4 combinações (exemplo de Comb. I: A; Comb. II: B; Comb. III: C; IV: Comb CDD). Todas as operações só serão executadas se forem cumpridos os requisitos em termos de montantes e de combinações de assinaturas digitais definidos (não será concedido acesso às operações para as quais não for definido qualquer tipo de assinatura).

No momento da aprovação, quem tem assinaturas com poderes superiores (A: assinatura com mais poder; D: assinatura com menos poder) pode utilizar a sua assinatura em substituição de assinaturas com poderes inferiores.

*Campo Obrigatório / Mandatory Field

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO BESANET CORPORATE

Entre o Banco Espírito Santo Angola, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Rua do 1º Congresso nº 27 em Luanda, com o número de pessoa colectiva e matrícula 5410003233, com o capital social de 64.370.880.000,00 Kwanzas, com sede na rua 1º Congresso, nº 27, Município da Ingombota, doravante designado abreviadamente por “BESA” e o Cliente Titular das contas identificadas neste contrato, doravante designado abreviadamente por “Cliente”, é celebrado o presente Contrato, que se rege pelos termos e condições seguintes e subsidiariamente, pelas Condições Gerais de Abertura de Conta:

1. Objecto do Contrato

O presente Contrato tem por objecto a prestação pelo Banco de serviços através da internet, ou por outras formas de acesso remoto ao Banco que venham a ser disponibilizadas, e que permitam a consulta ou a execução de transacções sobre a(s) conta(s) supra identificada(s) (a “conta” ou “contas”) aberta(s) em nome do Cliente junto do BESA (“o serviço BESANet CORPORATE”):

1.1 O BESANet CORPORATE, permite ao Utilizador, através da internet:

a) Obter informações sobre a(s) Conta(s) das quais o Cliente é titular e que o Utilizador está devidamente autorizado a aceder, nomeadamente por força da autorização concedida no presente contrato;

b) Ordenar a realização de operações bancárias que constem da lista de operações possíveis, previamente publicada no site, www.besa.ao, nos termos explicitamente autorizados pelos representantes do Cliente no presente contrato.

1.2 Os serviços prestados através do BESANet CORPORATE, respeitarão as condições gerais e termos de utilização considerados em cada um dos serviços comercializados pelo BESA.

1.3 O BESA só se compromete a executar as operações bancárias solicitadas pelo Utilizador desde que a(s) Conta(s) sobre a(a) qual(ais) as operações serão efectuadas apresentem saldo suficiente para o efectivo cumprimento das mesmas, não podendo a(s) Conta(s) ficar devedora(s), salvo se tiver sido contratado previamente entre o BESA e o Cliente um descoberto autorizado.

1.4 Ao BESA não poderá ser imputada qualquer responsabilidade por erros ocorridos por imprecisão na transmissão, deficiências técnicas ou interferências ocorridas no âmbito das comunicações efectuadas, bem como pela utilização indevida dos códigos de acesso por terceiros.

1.5 O Cliente aceita que o Utilizador tenha acesso à(s) conta(s) indicada(s) independentemente das condições de movimentação constantes das respectivas fichas de abertura de conta, nos termos explicitamente autorizados pelos representantes do Cliente no presente contrato.

1.6 Quaisquer pagamentos ou transferências efectuadas pelo BESA, com base nas instruções recebidas através do BESANet CORPORATE, serão devidamente identificados no extracto de conta.

1.7 Definições**a) Empresa/Cliente:**

Sociedade Comercial, Associação, Fundação, ou outra pessoa jurídica ou física com conta aberta no BESA, que tendo aderido ao Serviço BESANet CORPORATE, seja utente do mesmo.

b) Assinante(s):

Pessoa singular mandatada pelo Cliente, que efectua o preenchimento do Contrato de Adesão ao Serviço BESANet CORPORATE, faz a selecção ou indicação dos utilizadores deste, e estabelece os parâmetros de movimentação da(s) conta(s).

c) Utilizador(es):

Pessoa(s) singular(es) que são mandatadas por este a aceder ao Serviço nos termos previstos neste Contrato e seus anexos, e que podem, no exercício desta atribuição de poderes, efectuar operações bancárias, consultar a posição patrimonial do Cliente e utilizar todas as restantes opções disponibilizadas no âmbito do Serviço.

d) Supervisor

Utente designado pelo Cliente que tem a função exclusiva de visualizar e gerir (criar e/ou desassociar) o perfil dos operadores, sem qualquer acesso às funções de actividade bancária. A empresa terá que indicar obrigatoriamente um utilizador com o perfil de supervisor.

e) Operador

Utente do Serviço sem poderes de movimentação de contas ou de submissão de outras transacções, que pode efectuar consultas (saldos, movimentos, NIBs, etc.)e/ou preparar a execução de operações, para assinatura por outros Utilizadores de contratos BESANet CORPORATE do Cliente.

f) Autorizador

Utilizador da empresa com poderes para executar operações financeiras no serviço BESANet CORPORATE. O Autorizador corresponde a uma pessoa, autorizada da empresa e formalmente reconhecida pelo BESA, no contexto do presente contrato. Pode movimentar contas através do serviço de acordo com as condições de movimentação da conta e o seu tipo de intervenção perante as contas, tal como estabelecido nas condições específicas do seu contrato de utilização do BESANet CORPORATE. Um cliente empresa terá de ter pelo menos um autorizador e uma conta associada ao mesmo, a empresa terá que indicar pelo menos um utilizador com o perfil de autorizador.

2. Condições de Utilização

2.1 O acesso ao BESANet CORPORATE será feito por um Utilizador, a quem o BESA fornecerá os seguintes dados pessoais e intransmissíveis:

a) Um Número de adesão constituído por 6 (seis) algarismos numéricos.

b) Um PIN alfanumérico, constituído por 6 (seis) dígitos alfanuméricos.

c) Um Cartão Matriz constituído por 192 (cento e noventa e dois) dígitos e distribuídos em (sessenta e quatro) 64 posições. Os dados do Cartão Matriz serão solicitados para validar operações, não sendo no entanto nunca solicitados mais de três dígitos para a assinatura de cada operação.

2.2 O número de Adesão, o PIN eo Cartão Matriz, bem como quaisquer outros códigos ou meios de acesso ou validação por parte do cliente ao BESANet CORPORATE, são estritamente pessoais e intransmissíveis, salvo nas condições explicitamente mencionadas neste contrato.

2.3. O Nº de Adesão e o PIN são elementos que permitem a identificação inequívoca do utilizador perante o serviço, permitindo desta forma o acesso ao BESANet CORPORATE.

3. Ordens e Processamento

3.1 O BESA obriga-se ao cumprimento das ordens correctamente recebidas, nos precisos termos em que o tenham sido, sendo prova da sua recepção e do seu conteúdo, conforme acordado entre o BESA e o Cliente, o registo digital das operações ordenadas e realizadas. O Cliente reconhece a validade deste registo como meio de prova, nomeadamente para efeitos judiciais.

3.2 As ordens transmitidas pelo Utilizador são irrevogáveis.

3.3 A execução pelo BESA das ordens transmitidas pelo Utilizador é imediata e ao Utilizador será apresentada confirmação de execução. Contudo, a execução poderá ser diferida por solicitação explícita do Utilizador ou no caso em que para a operação ser concluída seja necessária a verificação de documentação comprovativa de acordo com a lei, ou se o Utilizador for informado de que a ordem foi registada mas não executada.

3.4 O BESA obriga-se a manter permanentemente actualizada a informação a que o Utilizador terá acesso no BESANet CORPORATE. No entanto, prevalecerá sempre, sobre esta informação, a informação constante nos registos contabilísticos e digitais do BESA.

4. Custo

4.1 Independentemente dos custos associados aos meios de comunicação utilizados, o BESA cobrará pela utilização do BESANet CORPORATE os encargos constantes do preço do BESA em vigor em cada momento, ficando desde já autorizado pelo Cliente a debitar as contas pelos valores correspondentes.

4.2 O Cliente através do (s) Utilizadores (s) ou de outra pessoa com poderes para o obrigar, poderá solicitar um comprovativo específico para determinada operação, reservando-se o BESA o direito de cobrar uma comissão de acordo como preço em vigor.

5. Confirmação de Transacções

5.1 Através do Serviço BESAnet CORPORATE um Utilizador com perfil de Autorizador tem plenos poderes para aceder e executar todo o tipo de operações (Consultas e transacções) disponibilizadas neste Serviço.

5.2 Os perfis de assinatura de operações atribuídos a colaboradores do Cliente que não sejam assinantes da sua conta D/O, garantem a estes poderes para exclusiva movimentação do Serviço BESAnet CORPORATE e nunca fora deste.

5.3 A selecção, designação, remoção dos Utilizadores, que podem ou não ser colaboradores da Empresa é da única, inteira e exclusiva responsabilidade da mesma. A Empresa também é responsável pela atribuição do perfil dos utilizadores.

5.4 A empresa atesta ao BESA que aos utilizadores estão atribuídos, de forma válida e eficaz, poderes para, através do BESAnet CORPORATE, e nos termos previstos neste contrato, praticar por si só todos os actos susceptíveis de ser praticados através deste Serviço, e que, uma vez praticados tais actos, estes a vinculam em todos os casos, e para todos os efeitos legais.

5.5 Os níveis de acesso e poderes de execução de operações estarão configurados de acordo com os termos e condições do celebrado no presente contrato e seus anexos.

5.6 O Serviço BESAnet CORPORATE disponibiliza aos utilizadores o serviço "SMS TOKEN". Este é um mecanismo adicional de reforço de segurança na assinatura de operações ao qual estará associado a um número de telemóvel válido, fornecido pelo Cliente no preenchimento do Contrato de Adesão BESAnet CORPORATE.

5.7 É obrigação do Cliente manter activo o n.º de telemóvel referido no ponto anterior, ou notificar a sua inactividade imediatamente ao Banco, sob pena de não serem efectuadas as operações solicitadas, quando os valores das mesmas necessitem dessa validação adicional.

5.8 Para que se torne efectiva a alteração de quaisquer dados dos contratos de adesão BESAnet CORPORATE, relativos aos Utilizadores, moradas, n.ºs de telemóvel e outras informações que condicionem a realização das operações bancárias, será obrigatório o envio de uma alteração ao contrato de adesão BESAnet CORPORATE, devidamente assinada pelos representantes de Empresa, para o gestor do Cliente.

5.9 Cabe a empresa reportar ou denunciar qualquer alteração relativa aos requisitos acima expostos (Vinculativos ao BESA).

5.10 O BESA poderá sempre:

a) Não executar ordens quando não sejam facultados correctamente os dados de identificação do(s) utilizador(es), ou seja, as chaves de acesso e assinatura de operações solicitadas para a execução de uma dada operação;

b) Não executar ordens, quando existam dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que está a transmitir a ordem;

c) Não executar ordens e cancelar o acesso ao BESAnet CORPORATE após um número de tentativas falhadas (designadamente por utilização de um código que não corresponda ao PIN ou matriz diferentes daquelas que constam do cartão canais directos);

d) Não executar ordens, sempre que a documentação de confirmação de operação não esteja de acordo com a lei;

e) Impedir ou introduzir limitações a realização de determinado tipo de operações através do BESAnet CORPORATE, sempre que tal seja imposto ou recomendado em virtude da aplicação das disposições da lei angolana ou outras disposições de ordenamentos jurídicos estrangeiros a que o Cliente se encontra sujeito.

5.11 O Cliente ao efectuar as operações no Serviço, presta, implicitamente, as seguintes declarações e garantias em benefício do BESA:

a) Dispõe de capacidade para celebrar o presente contrato.

b) Entregou ao BESA todos os dados relevantes para a sua identificação e vinculação, que se obriga a actualizar sempre que se verifique qualquer alteração.

c) A celebração do presente contrato é válida e eficaz, e caso seja uma pessoa colectiva que foi devidamente autorizada pelos seus órgãos sociais e não viola o seu contrato de sociedade nem deliberações dos seus órgãos.

6. Suspensão e modificação das condições de acesso ao Serviço.

6.1 Caso o Cliente suspeite que terceiros conheçam o seu código de acesso e/ou os códigos necessários para amovimentação de contas através do BESAnet CORPORATE, deverá informar de imediato ao BESA através da linha de apoio BESAnet CORPORATE ou ao seu balcão gestor de modo a bloquear o acesso ao BESAnet CORPORATE. O BESA não poderá ser responsabilizado por transacções realizadas por terceiros nestas condições.

6.2 O BESA reserva-se ao direito de suspender ou fazer cessar o acesso ao BESAnet CORPORATE, bem como de alterar o nível de utilizador, no sentido de limitar o tipo de operações a que o Cliente e/ou Utilizador têm acesso através do BESAnet CORPORATE, sempre que tal seja justificado por razões de segurança ou em virtude de verificação de irregularidade em relação a(s) conta(s) ou operações realizadas por intermédio do BESAnet CORPORATE, ou irregularidades decorrentes de compras a descoberto e outras situações de abuso das possibilidades pelo mesmo conferida.

6.3 Caso o acesso ao BESAnet CORPORATE seja suspenso nos termos do disposto no ponto anterior, o cliente poderá solicitar a sua activação mediante pedido dirigido ao BESA, reservando-se este o direito de não proceder à respectiva reactivação caso se mantenham as razões que levaram a suspensão ou modificação das condições de acesso ao BESAnet CORPORATE.

7. Perda, Roubo ou Extravio

No caso de perda, roubo ou extravio do cartão canais directos, o cliente através do(s) utilizador(es) ou de outra pessoa com poderes para o obrigar deverá comunicar imediatamente a linha de apoio BESAnet CORPORATE tal facto, por telefone, correio electrónico ou presencialmente. O BESA apenas será responsável pelos prejuízos ocorridos após recepção da comunicação da referida ocorrência.

8. Confidencialidade, Protecção de Dados e Autorizações

8.1 O BESA compromete-se a manter sob rigorosa confidencialidade as Chaves de Acesso e a informação constante do Cartão Canais Directos.

8.2 O Cliente obriga-se a guardar sob segredo e a assegurar que o(s) Utilizador(es) guardam sob segredo, as Chaves de Acesso e o Cartão Canais Directos e, bem assim, a assegurar que a sua utilização é feita exclusivamente pelo(s) Utilizador(es) e a prevenir o seu uso abusivo por parte de terceiros.

8.3 Caso o Cliente e/ou o Utilizador suspeitem que terceiros conheçam os seus códigos pessoais, deverão informar de imediato o BESA através do número +244 222 69 36 36, disponível 24 horas por dia, de modo a que seja bloqueado o acesso ao BESAnet CORPORATE.

8.4 O Cliente e o Utilizador deverão ainda tomar as medidas adicionais de segurança que em seguida se listam:

a) Memorizar o PIN, abstendo-se de o (s) anotar;

b) Não guardar nem registar o PIN, de uma forma que possa ser inteligível ou em local acessível a terceiros;

c) Não registar o código PIN no Cartão de Acesso aos Canais Directos ou em algo que guarde ou transporte conjuntamente com o referido cartão;

d) Não enviar os seus dados pessoais via correio electrónico e/ou introduzi-los em qualquer página da internet que não nas do Banco Espírito Santo Angola, uma vez que os dados enviados por esta via circulam sem protecção.

e) Não introduzir em qualquer página da Internet, enviar por mail ou guardar de forma electrónica mais do que três dígitos da chave alfanumérica de 192 posições, constante do seu cartão Matriz.

f) O BESA nunca pedirá a nenhum Utilizador, em condição alguma, que introduza mais do que 3 dígitos do seu Cartão de Canais Diretos. Caso essa informação seja solicitada o Utilizador em causa deverá contactar de imediato a Linha de apoio BESAnet CORPORATE.

9. Responsabilidade

9.1 O BESA não será responsabilizado, em caso algum, pelos prejuízos originados pelos erros de transmissão, deficiências técnicas, interferências ou desconexões ocorridas por via e no âmbito dos sistemas de comunicação utilizados para a prestação de serviços, independente de quem os forneça.

9.2 O Cliente e os utilizadores assumem a inteira responsabilidade pela utilização negligente, indevida ou fraudulenta do BESAnet CORPORATE não podendo ao BESA ser imputada qualquer responsabilidade decorrente desta utilização indevida.

9.3. O Cliente é responsável e suportará todos os prejuízos resultantes de uma utilização abusiva dos Serviços por intermédio de pessoas diferentes do(s) Utilizador(es), sem prejuízo do estabelecido no n.º 6.1.

10. Informação Disponibilizada

Relativamente a informação financeira disponibilizada através dos serviços, designadamente cotações, índices, notícias, estudos ou outra informação financeira obtida através de outras entidades o BESA não poderá ser responsabilizado pela eventual incorrecção dos dados fornecidos ou pela má recepção, interpretação ou utilização da informação transmitida. A informação é propriedade das entidades que a prestam, comprometendo-se os utilizadores a não transmitir ou reproduzir, quaisquer que sejam os meios empregues.

11. Eficácia Jurídica

11.1 Caso ocorra denúncia ou rescisão de contrato as operações em curso manter-se-ão em vigor até ao seu cumprimento legal.

11.2 O presente contrato é susceptível de rescisão a todo o tempo, quer pelo cliente, quer pelo BESA.

11.3 A rescisão terá efeitos imediatos, exceptuando-se os casos em que existem ordens em curso as quais não é possível ter acesso imediato.

11.4 O Banco reserva-se o direito de alterar as condições gerais e termos de utilização dos serviços BESAnet CORPORATE mediante a comunicação por escrito ou por correio electrónico, com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, presumindo-se que o Cliente aceitou as alterações propostas, se findo o referido contrato, continuar a utilizar os serviços BESAnet CORPORATE.

11.5 Caso o cliente não aceite as alterações comunicadas, poderá rescindir o contrato ao BESAnet CORPORATE através de carta registada ou carta protocolada com aviso de recepção, resolução esta que será considerada com efeitos a partir do momento em que não existam operações em curso pendentes de liquidação.

11.6 O Banco poderá, também, rescindir o contrato caso se venha a verificar uma das seguintes situações: a) Incumprimento de quaisquer obrigações assumidas no decurso da utilização dos serviços BESAnet CORPORATE, b) apresentação de falência pelo Cliente ou se for requerida por terceiros e não contestada por aquele, ou c) outros factos que, no critério do BESA, indiciem a possibilidade de incumprimento, pelo Cliente, das obrigações que para si emergem do presente contrato.

12. Duração

O presente contrato é válido por 1 (um) ano com início na data da sua assinatura, automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, se não for denunciado por qualquer uma das partes no prazo de 10 (dez) dias do termo do prazo em curso.

13. Disposições Finais

A relação entre as partes é regida pelo presente contrato, e em caso de omissão, aplica-se, subsidiariamente e com exclusividade, as normas do ordenamento Jurídico angolano. Para qualquer litígio relativo ao presente contrato, nomeadamente quanto à sua validade, interpretação ou aplicação, será competente o Tribunal Provincial de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro, o qual julgará de acordo com a lei Angolana.

LIMITE DIÁRIO POR CLIENTE	
Limite dentro do património	100.000.000,00 AOA*
Limite fora do património	10.000.000,00 AOA*

*Equivalente em USD

Declaro (amos) ter tomado conhecimento e aceito (amos) as condições gerais de utilização do serviço BESANET CORPORATE.

I (We) declare that (We) acknowledge and accept the general conditions for the BESAnet CORPORATE.

Representantes Legais - Certidão Comercial
Legals Representatives / Commercial Certificate

Representantes Legais - Certidão Comercial
Legals Representatives / Commercial Certificate

Representantes Legais - Certidão Comercial
Legals Representatives / Commercial Certificate

Representantes Legais - Certidão Comercial
Legals Representatives / Commercial Certificate

Representantes Legais - Certidão Comercial
Legals Representatives / Commercial Certificate

Representantes Legais - Certidão Comercial
Legals Representatives / Commercial Certificate

Data
Date | Y | Y | Y | Y | | M | M | | D | D |

CONFERÊNCIA / AGÊNCIA

Balcão Gestor
Branch: | | | | | | | | | | | | | | | |

Validado:

Gestor BESA _____

Data
Date | Y | Y | Y | Y | | M | M | | D | D |

Conferido:

Gestor BESA _____

Data
Date | Y | Y | Y | Y | | M | M | | D | D |